

添 付 資 料



PROCESSO VERBAL

**ESTUDO PREPARATÓRIO (ESTUDO LOCAL I) SOBRE O PROJECTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
NA REGIÃO DE OIO, REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU**

Em resposta à solicitação apresentada pelo Governo da República da Guiné-Bissau, doravante designada a “Guiné-Bissau”, o Governo do Japão decidiu a implementação de um Estudo Preparatório (Estudo Local I) relativo ao Projecto de Abastecimento de Água na Região de Oio, doravante designado o “Projecto”, e encarregou a Agência Japonesa de Cooperação Internacional, doravante designada a “JICA”, da realização do Estudo.

A JICA enviou à Guiné-Bissau a Equipa de Estudo Preparatório (Estudo Local I) liderada pelo Sr. Toshio Murakami, Assessor de Formulação de Projecto Regional da JICA, doravante designada a “Equipa”, que permanecerá no país de 27 de Setembro a 21 de Outubro de 2011.

A Equipa realizou as discussões com as pessoas envolvidas no Projecto do Governo da Guiné-Bissau e os estudos de campo nas regiões alvo do Projecto.

Como resultado das discussões e estudos de campo realizados, as partes confirmaram os principais assuntos descritos no Apêndice.

Bissau, 13 de Outubro de 2011



Sr. Toshio Murakami  
Líder  
Equipa de Estudo Preparatório (Estudo Local I)  
Agência Japonesa de Cooperação Internacional  
Japão



Dr. Higinio Lopes Cardoso  
Ministro

Ministério da Energia, Indústria  
Recursos Naturais  
República da Guiné-Bissau



## APÊNDICE

### 1. Objectivo do Projecto

O Projecto tem como objectivo melhorar o acesso à água em quantidade e qualidade da população da região alvo através de construção e reabilitação de instalações de abastecimento de água potável.

### 2. Região alvo do Projecto

A região alvo do Projecto é a Região de Oio, conforme indicado no Anexo-1.

### 3. Órgão Responsável e Implementador da Parte da Guiné-Bissau

3-1. O órgão responsável do Projecto é o Ministério da Energia, Indústria e dos Recursos Naturais.

3-2. O órgão implementador do Projecto é a Direcção Geral dos Recursos Hídricos.

3-3. Os organogramas dos órgãos responsável e implementador são conforme os Anexos 2-1 e 2-2, respectivamente.

### 4. Conteúdo da Solicitação

Após as discussões com a Equipa, a parte da Guiné-Bissau apresentou sua solicitação final com o conteúdo descrito no Anexo-3. A JICA deverá avaliar a justeza do conteúdo da solicitação, e o resultado da avaliação deverá ser informado ao Governo do Japão.

### 5. Sistema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão

5-1. A parte da Guiné-Bissau recebeu a explicação sobre o sistema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão pela Equipa, conforme o Anexo-4, e compreendeu o conteúdo.

5-2. Como condição de implementação da Cooperação Financeira Não-Reembolsável, a parte da Guiné-Bissau deverá tomar as medidas necessárias descritas no Anexo-5 a fim de execução plena do Projecto.

5-3. Em caso de surgir outros encargos conforme o resultado dos estudos, a JICA deverá informar do facto a parte da Guiné-Bissau.



## 6. Cronograma do Estudo

- 6-1. Dos membros da Equipa, os consultores e intérprete deverão continuar seus trabalhos de estudo complementar na Guiné-Bissau até 21 de Outubro de 2011.
- 6-2. Caso o Governo Japonês avalie que, conforme o resultado do Estudo, o Projecto seja adequado para o esquema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável, a JICA deverá enviar uma equipa de Estudo Preparatório (Estudo Local II) para a elaboração do desenho geral do Projecto.
- 6-3. A Equipa explicou que a realização do Estudo Preparatório não significa que a implementação do Projecto seja prometida.

## 7. Outros Assuntos Discutidos

### 7-1. Posicionamento do Projecto

A parte da Guiné-Bissau explicou que o Projecto está de acordo com a política do país para atingir as metas da Estratégia Nacional para a Redução da Pobreza e o Objectivo de Desenvolvimento do Milénio.

### 7-2. Delimitação do Conteúdo da Solicitação

Após a discussão sobre a delimitação do conteúdo da solicitação, chegou-se as seguintes conclusões:

- (1) A reabilitação dos furos com bombas manuais, a qual faz parte do conteúdo da solicitação, será excluída do Projecto devido à dificuldade de identificação dos problemas ou a causa dos problemas, e de avaliação da possibilidade de consertar.
- (2) A extensão e reabilitação das instalações de abastecimento de água nos centros semi-urbanos, as quais fazem parte do conteúdo da solicitação, terão delimitação de componentes ou locais alvo, conforme o resultado dos estudos e avaliações posteriores.
- (3) Os itens da lista de equipamentos da solicitação poderão ser alvo de delimitação nos estudos a serem realizados posteriormente.
- (4) Há possibilidade de delimitação adicional dos outros itens da solicitação, conforme o resultado dos estudos e avaliação a serem realizados posteriormente.

### 7-3. Sistema de Instalação de Abastecimento de Água

A Equipa explicou que o sistema de instalação de abastecimento de água será determinado de acordo com o padrão da Guiné-Bissau, portanto, deverão ser levados em consideração a situação das instalações de abastecimento de água existentes no país, demanda de água no ano alvo, condições hidrogeológicas, capacidade de operação e manutenção, sistema de distribuição de peças sobressalentes, etc., e a parte da Guiné-Bissau concordou.

A Equipa explicou também que a possibilidade de inclusão de removedor de ferro e de instalação de abastecimento de água com sistema solar, os quais fazem parte do conteúdo da solicitação, deverá ser avaliada levando em consideração a situação de utilização das instalações da mesma natureza, operação e manutenção das instalações existentes, sistema de distribuição de peças sobressalentes, etc., na Guiné-Bissau, e a parte da Guiné-Bissau concordou.

As duas partes concordaram que, nos componentes de reabilitação e extensão das instalações dos centros semi-urbanos do Projecto de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão, serão incluídos os canais principais de distribuição e os fontenários públicos, no entanto, não serão incluídas as ligações domiciliare.

#### 7-4. Tabancas Alvo de Construção de Novos Furos com Bombas Manuais

A Equipa solicitou à parte da Guiné-Bissau a revisão da lista de tabancas alvo de construção de novos furos com bombas manuais, visto que a lista atual não está de acordo com a situação e necessidade reais. A parte da Guiné-Bissau respondeu que realizará a verificação dos locais e entregará à parte japonesa uma nova lista de tabancas alvo (de aproximadamente 250 tabancas, no formato do Anexo-6), com um mapa de localização das tabancas na medida do possível, até o final de dezembro de 2011.

As duas partes concordaram que as tabancas alvo do Projecto serão determinadas conforme o resultado da avaliação do estudo no desenho geral sob o ponto de vista técnico e sócio-econômico, e serão levados em consideração os critérios abaixo descritos ao realizar a seleção.

- número da população beneficiada
- existência de instalação de abastecimento de água e a situação da instalação existente no local, urgência da necessidade de ter uma instalação de abastecimento de água
- condições hidrogeológicas
- qualidade de água
- situação de ocorrência de doenças de origem hídrica
- sem existência de sobreposição de projectos de outros parceiros de cooperação
- capacidade de organizar ou intenção de criar comitê de gestão de água / concenso da população sobre pagamento de despesas para operação e manutenção
- acesso ao local / situação de segurança ao redor do local

A Equipa explicou também à parte da Guiné-Bissau que ao implementar o Projecto será levada em consideração a possibilidade de surgimento de efeito multiplicativo pela realização conjunta com o "Projecto de Apoio a Ambiente Amigável para Crianças nas Regiões de Oio e Gabú" da Cooperação Financeira Não-Reembolsável para o Empoderamento da Comunidade, e a parte da Guiné-Bissau concordou.

#### 7-5. Forma de Pagamento

A parte da Guiné-Bissau mostrou a intenção de efetuar a parte do pagamento destinado à(s) construtora(s) (10% destinado à garantia de boa execução) no prazo de um ano após a entrega das obras, na fase de implementação do Projecto.

A Equipa explicou sobre o sistema da Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão e o prazo de pagamento a ser efetuado baseando no sistema, e a parte da Guiné-Bissau concordou.

#### 7-6. Mudança Climática

As duas partes confirmaram que há expectativa de que o Projecto terá contribuição para as medidas contra a mudança climática.

#### 7-7. Consideração Socioambiental

A Equipa explicou sobre a Directriz de Considerações Sociais e Ambientais da JICA, e a parte da Guiné-Bissau entendeu seu conteúdo. As duas partes confirmaram que o Projecto deverá estar em conformidade não somente com as leis e regulamentações da Guiné-Bissau, mas também com a Directriz de Considerações Sociais e Ambientais da JICA.

A parte da Guiné-Bissau confirmou que o Projecto é classificado na categoria C da Lei de Avaliação do Impacto Ambiental da Guiné-Bissau e que não há necessidade de realizar o EAIA. A parte da Guiné-Bissau prometeu que entregará uma carta elaborada pela Célula de Avaliação de Impacto Ambiental referente ao resultado da classificação da categoria, até o final da estadia da Equipa no país.

#### 7-8. Encargos da parte da Guiné-Bissau

A Equipa solicitou ao Governo da Guiné-Bissau para assumir os seguintes encargos de modo a implementar os estudos e o Projecto com segurança e rapidez, e a parte da Guiné-Bissau aceitou a solicitação.

- 1) Fornecer gratuitamente a Equipa do Estudo da JICA (doravante designada a "Equipa da JICA") a ser enviada posteriormente, dados, informações e documentos necessários, disponíveis e apropriados para a realização dos estudos.
- 2) Aconselhar a Equipa da JICA e cooperar na coleta de dados e informações disponíveis e apropriados, que deverão ser fornecidos pelas organizações governamentais da Guiné-Bissau.
- 3) Preparar as respostas dos questionários apresentados pela Equipa da JICA e entregá-los preenchidos.
- 4) Marcar encontros entre a Equipa da JICA com as organizações concernentes a fim de realizar entrevistas.
- 5) Auxiliar no deslocamento para a região alvo do Projecto ou as outras localidades a serem visitadas. Arranjar funcionário(s) encarregado(s) da Direcção Geral dos Recursos Hídricos ou da Delegacia Regional de Oio para acompanhar a Equipa nas visitas locais para os estudos.
- 6) Auxiliar a Equipa da JICA em levar para o Japão os dados, informações, mapas e documentos necessários para a realização dos estudos, e que exigem a permissão de saída pela parte da Guiné-Bissau, de modo a possibilitar a elaboração do relatório dos estudos.
- 7) O Ministério da Energia, Indústria e dos Recursos Naturais e a Direcção Geral dos Recursos Hídricos devem assegurar o orçamento e pessoal nacional necessários para a implementação da parte do Projecto que não será coberta pela parte japonesa, com a garantia do depósito deste valor na conta do Projecto.
- 8) Assegurar lotes de terra necessários para as instalações de abastecimento de água.
- 9) Auxiliar nos trâmites para que ocorram prontos descarregamento e desalfandegamento dos produtos nos portos (aeroportos) de desembarque no país e o transporte interno dos produtos.
- 10) Auxiliar nos trâmites de desembarcação nos portos (aeroportos), isenção de taxas alfandegárias e transporte interno para que os mesmos sejam realizados sem contratempo.
- 11) Fornecer constantemente informações de segurança da região alvo do Projecto e tomar medidas necessárias para garantir a segurança da Equipa da JICA, construtores, etc.
- 12) Em caso de doenças ou ferimentos de pessoas envolvidas no Projecto, auxiliar para que as mesmas possam receber tratamentos em instalações médicas devidamente equipadas. Cooperar no transporte

de emergência para essas instalações, em caso de doenças ou ferimentos que surgirem em locais afastados.

#### 7-9. Sobreposição de Outros Projectos

A parte da Guiné-Bissau confirmou que não há sobreposição de projectos da mesma natureza executados pelo Governo da Guiné-Bissau ou por outros parceiros de cooperação, ONGs, etc., na região alvo do Projecto.

#### Anexos:

Anexo-1: Mapa da Região Alvo do Projecto

Anexo-2: Organogramas

2-1. Organograma do Órgão Responsável (Ministério da Energia, Indústria e dos Recursos Naturais)

2-2. Organograma do Órgão Implementador (DGRH)

Anexo-3: Conteúdo / Itens da Solicitação da Parte da Guiné-Bissau

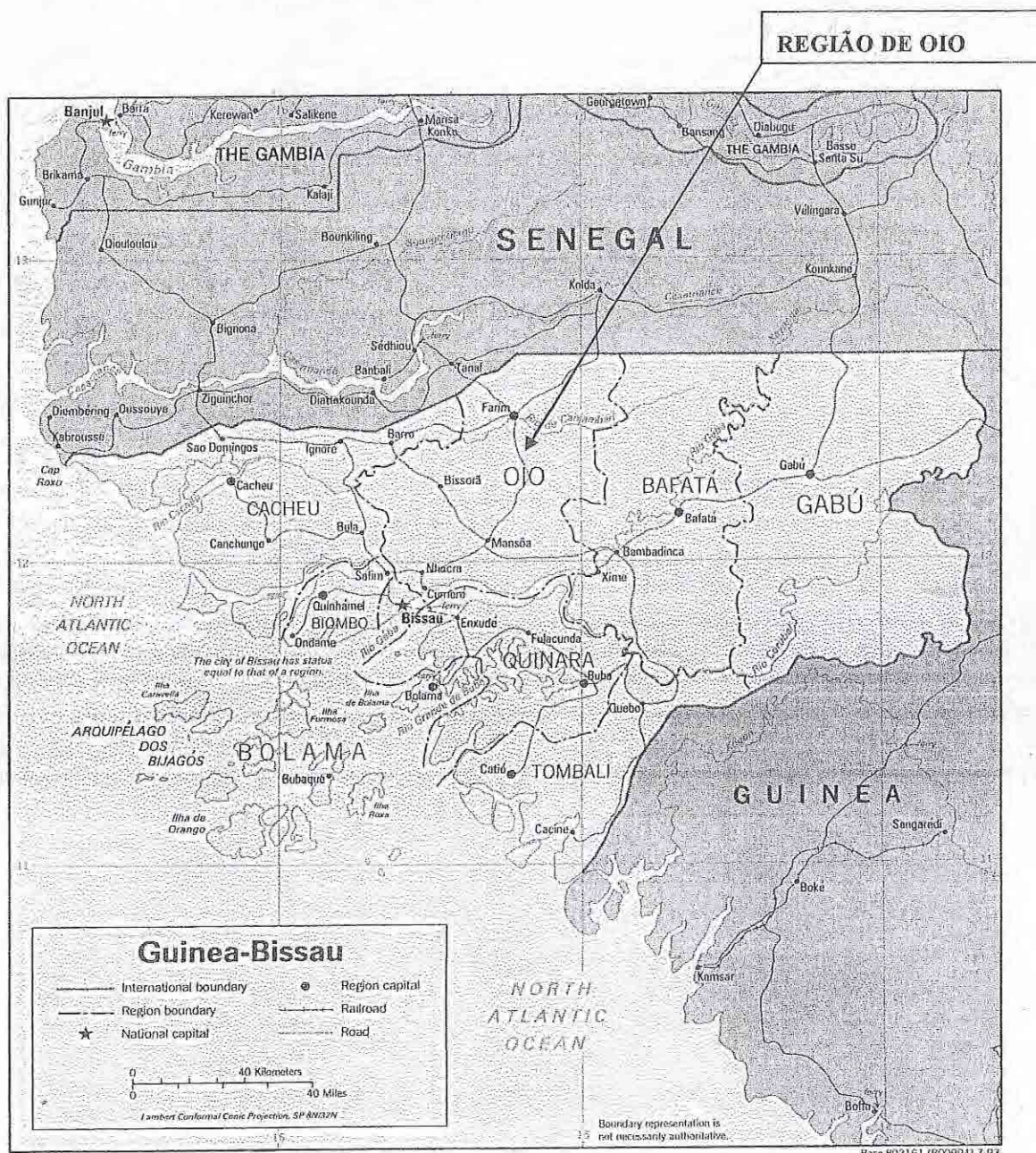
Anexo-4: Sistema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão

Anexo-5: Principais Encargos dos Dois Governos

Anexo-6: Lista de Tabancas Candidatas (Formato)



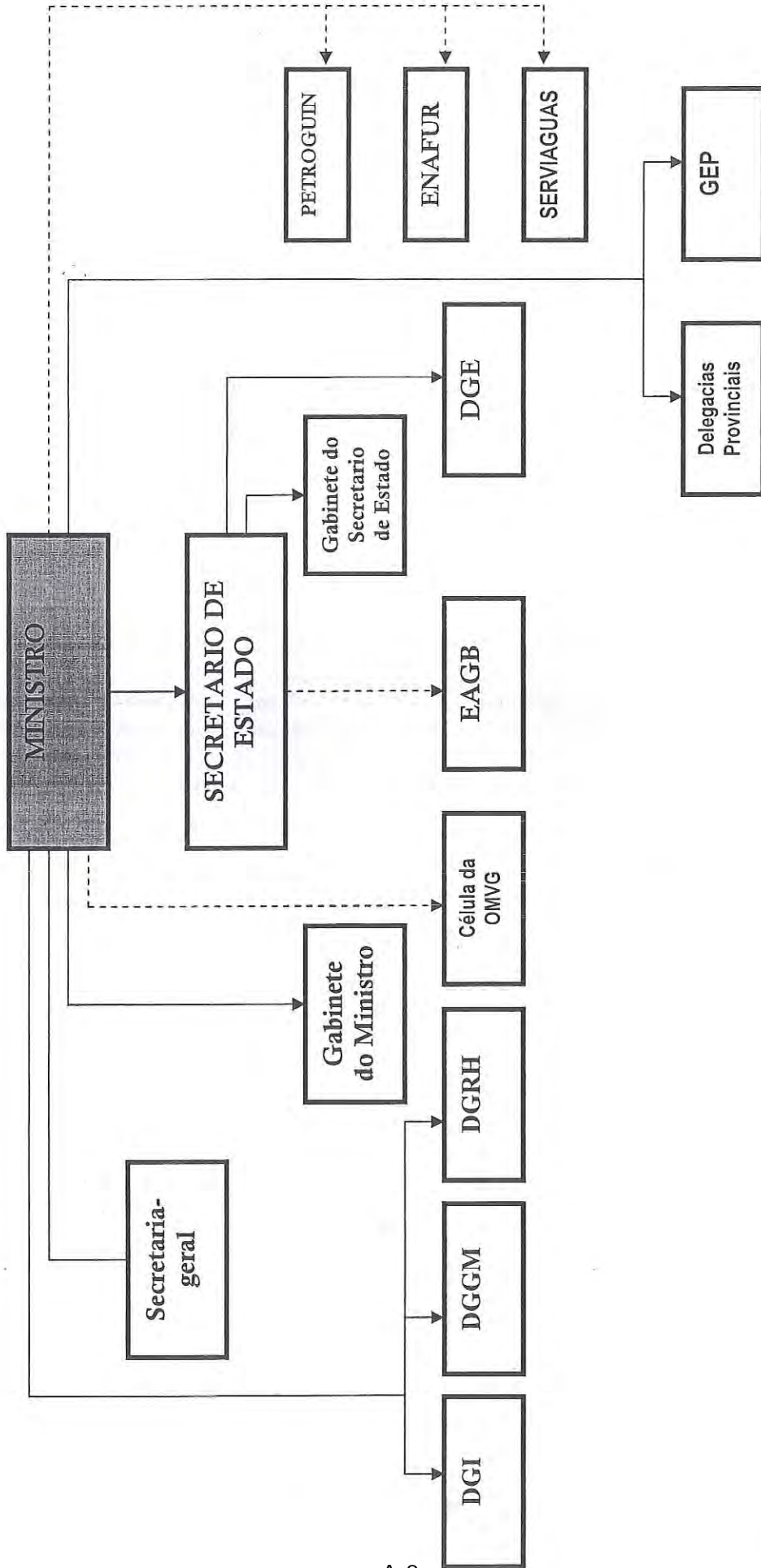
Mapa da Região Alvo do Projecto



Handwritten mark

Handwritten signature

# ORGANIGRAMA DO MINISTERIO DA ENERGIA INDUSTRIA E DOS RECURSOS NATURAIS



## **ORGANIGRAMA DO MINISTERIO DA ENERGIA INDUSTRIA E DOS RECURSOS NATURAIS**

**SIGLAS:**

DGGM – Direcção Geral de Geologia e Minas

DGRH – Direcção Geral dos Recursos Hídricos

Célula da OMVG – Célula da Organização de Valorização do Rio Gambia

EAGB – Empresa de Electricidade e Água da Guiné - Bissau

DGE – Direcção Geral de Energia

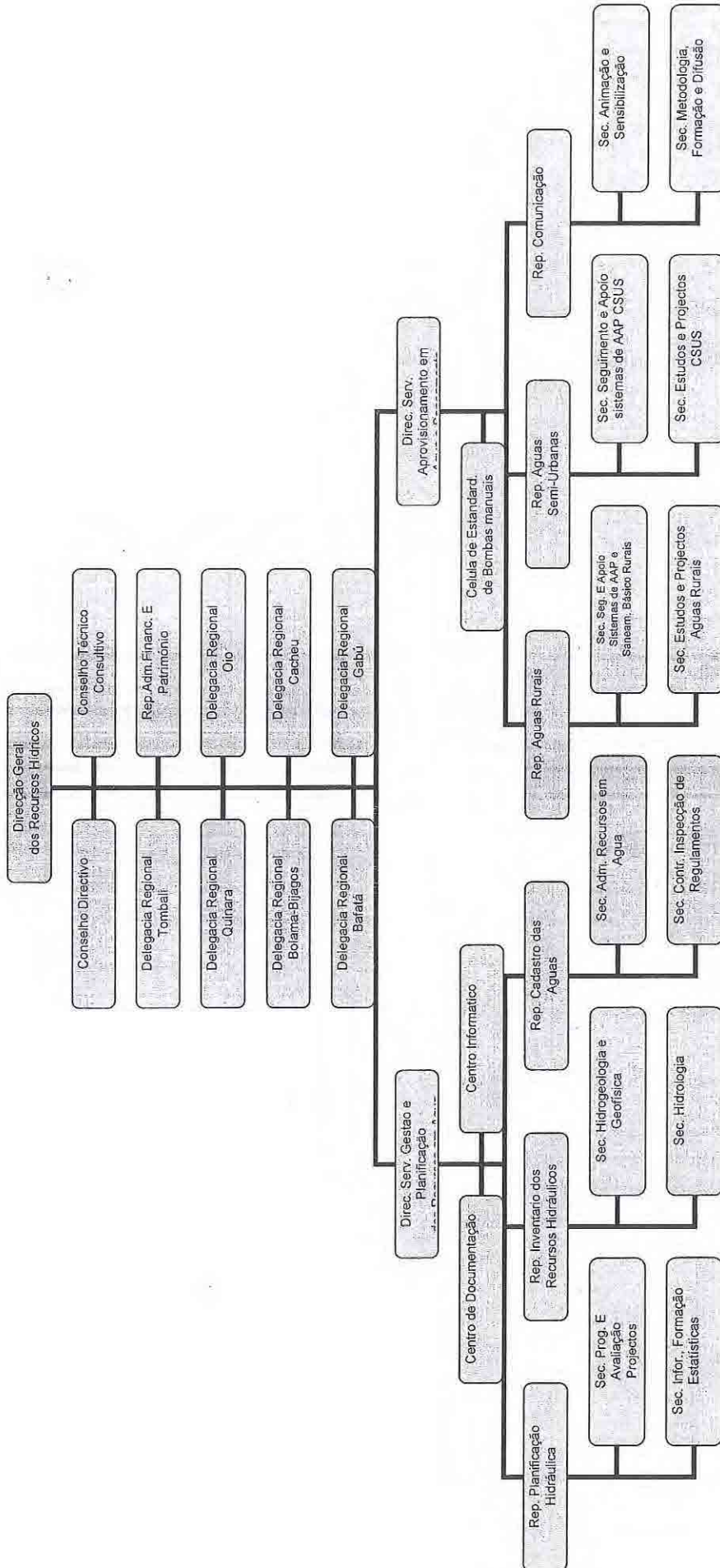
PETROGUIN – Empresa Nacional de Pesquisa Petrolífera E.P.

ENAFUR – Empresa de Estudos e Captação de Águas Subterrâneas

SERVIAGUAS – Gabinete de Estudos e Fiscalização de Obras Hidráulicas

GEP – Gabinete de Estudos e Planeamento

# Organigrama da DGRH



Handwritten mark

Handwritten signature

## Conteúdo da Solicitação

## I. Conteúdo

- (1) Construção de 200 furos com bombas manuais (nas regiões rurais)
- (2) Reabilitação e extensão das instalações de abastecimento de água nos centros semi-urbanos em quatro localidades (Mansôa, Mansabá, Farim e Bissorã)
- (3) Aquisição de equipamentos (abaixo a lista dos equipamentos)
- (4) Componente "Soft" (atividades de sensibilização dos usuários das instalações de abastecimento de água a respeito de fortalecimento do sistema de operação e manutenção das instalações e melhoramento da situação de higiene)

## Lista dos equipamentos

	Item	Qtd.
1	Viatura 4 x4 tipo todo terreno	5
2	Motorizada	5
3	Computador portátil com impressora	1
4	Computador fixo com impressora e UPS	4
5	Máquina fotocopadora	1
6	Aparelho de projecção	1
7	Máquina fotográfica digital	1
8	Kits de análise de água	2
9	Aparelho GPS	2
10	Peças sobressalentes (módulo, conversor, eletrobomba, torneira, contador e valvula) para sistema solar	1 Conj.
11	Kit de peças sobressalentes e ferramentas para bomba manual	1 Conj.

109

## COOPERAÇÃO FINANCEIRA NÃO-REEMBOLSÁVEL DO JAPÃO

A Cooperação Financeira Não-Reembolsável é um programa de assistência que fornece a um País Receptor fundos não-reembolsáveis, em conformidade com as leis e regulamentos concernentes do Japão, por meio de doação de recursos necessários para o País Receptor construir instalações e adquirir equipamentos e serviços (de engenharia ou transporte de produtos, etc.) em benefício de desenvolvimento económico e social do país. A Cooperação Financeira Não-Reembolsável não é efectuada através de doação de materiais e equipamentos directamente adquiridos pelo Governo do Japão.

### 1. Procedimentos da Cooperação Financeira Não-Reembolsável

A Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão é efectuada através dos seguintes procedimentos:

- Estudo Preparatório: É conduzido pela JICA.
- Avaliação e Aprovação: Avaliação pelo Governo do Japão e pela JICA e Aprovação pelo Conselho de Ministros do Japão
- Decisão de Implementação: As notas assinadas são trocadas entre o Governo do Japão e o Governo do País Receptor.
- Acordo de Doação: É firmado entre a JICA e o Governo do País Receptor.
- Implementação: O projecto é implementado conforme o Acordo de Doação.

### 2. Estudo Preparatório

#### (1) Conteúdos do Estudo

O Estudo Preparatório conduzido pela JICA tem como objectivo fornecer um documento básico (material de apreciação) necessário para a avaliação do Projecto pela JICA e pelo Governo do Japão.

O Estudo consiste nos seguintes conteúdos:

- Confirmação das circunstâncias antecedentes, objectivos e benefícios do Projecto, bem como da capacidade institucional dos órgãos envolvidos do País Receptor, necessária para a execução do Projecto
- Avaliação da adequação do Projecto para ser implementado com a Cooperação Financeira Não-Reembolsável sob os pontos de vista técnico, financeiro, social e económico
- Confirmação, por ambas as partes, do conceito básico do Projecto
- Preparação do desenho básico do Projecto
- Estimativa do orçamento do Projecto

Os conteúdos da solicitação original não são aprovados necessariamente em sua forma inicial como os conteúdos do Projecto. O conceito básico do Projecto é confirmado levando-se em consideração o esquema e as normas da Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão.

Quando o Projecto é implementado com a Cooperação Financeira Não-Reembolsável, a JICA pede ao Governo do País Receptor para tomar quaisquer medidas que sejam necessárias para assegurar sua auto-sustentabilidade na execução do Projecto. Tais medidas devem ser garantidas, mesmo que

estejam além da jurisdição do órgão responsável pela execução do Projecto do País Receptor. Neste sentido, a implementação do Projecto é definitivamente confirmada por todos os órgãos envolvidos do Governo do País Receptor através do Processo Verbal.

### **3. Esquema da Cooperação Financeira Não-Reembolsável**

#### **(1) Troca de Notas (E/N) e Acordo de Doação (G/A)**

Depois do Projecto ter aprovado pelo Conselho de Ministros do Japão, a Troca de Notas (E/N) será celebrada entre o Governo do Japão e o Governo do País Receptor e em seguida, o Acordo de Doação (G/A) será assinado entre a JICA e o Governo do País Receptor. O Acordo de Doação define os itens necessários para a implementação do Projecto, tais como condições de pagamento, responsabilidades do Governo do País Receptor e condições de aquisição.

#### **(2) Seleção de Consultor**

A companhia de consultoria que dirigiu o Estudo Preparatório será recomendada pela JICA ao País Receptor para que a mesma puder continuar a trabalhar na implementação do Projecto após a E/N e o G/A, a fim de manter a consistência técnica.

#### **(3) País de Origem Elegível**

Os recursos de Cooperação Financeira Não-Reembolsável devem ser usados, em princípio, para a aquisição de produtos Japoneses e/ou do País Receptor bem como serviços de nacionais Japoneses e/ou nacionais do País Receptor. Quando a JICA e o Governo do País Receptor ou sua autoridade designada consideram necessário, os recursos de Cooperação Financeira Não-Reembolsável também podem ser utilizados para a aquisição de produtos e/ou serviços de um terceiro país. Porém, os contratados primários que são essenciais para a implementação da Cooperação Financeira Não-Reembolsável, nomeadamente companhias de consultoria, de construção e de aquisição, são limitados a “nacionais Japoneses” (O termo “nacionais Japoneses” significa pessoas físicas de nacionalidade Japonesa ou pessoas jurídicas Japonesas controladas por pessoas físicas de nacionalidade Japonesa.)

#### **(4) Necessidade da “Verificação”**

O Governo do País Receptor ou sua autoridade designada deve firmar contratos em moeda Japonesa, o “Iene”, com “nacionais Japoneses” e esses contratos firmados devem ser “verificados” pela JICA. Esta “Verificação” é considerada necessária pela responsabilidade assumida perante os contribuintes Japoneses.

#### **(5) Responsabilidades do País Receptor**

Para a implementação da Cooperação Financeira Não-Reembolsável, o Governo do País Receptor é solicitado para assumir as responsabilidades apresentadas no documento anexo.

#### **(6) “Uso Adequado”**

O Governo do País Receptor deve assegurar a operação e manutenção apropriada e eficiente das instalações construídas e equipamentos adquiridos com a Cooperação Financeira Não-Reembolsável, assim como a colocação do pessoal necessário para este efeito. Deve também arcar com todas as despesas necessárias para a gestão e manutenção que não sejam cobertas pela Cooperação Financeira Não-Reembolsável.

#### **(7) “Exportação e Reexportação”**

Os produtos adquiridos com a Cooperação Financeira Não-Reembolsável não podem ser exportados

ou reexportados do País Receptor.

**(8) Acordo Bancário (B/A)**

a) O Governo do País Receptor ou sua autoridade designada deve abrir uma conta em nome do Governo do País Receptor num Banco no Japão (doravante designado o Banco). A JICA implementa a Cooperação Financeira Não-Reembolsável, efectuando pagamentos em “Iene Japonês” destinados à referida conta para cobrir as dívidas assumidas pelo Governo do País Receptor ou sua autoridade designada de acordo com os contratos verificados.

b) Os pagamentos da JICA são efectuados, quando os pedidos de pagamento são apresentados pelo Banco à JICA conforme a “Autorização de Pagamento (A/P)” emitida pelo Governo do País Receptor ou sua autoridade designada.

**(9) Autorização de Pagamento (A/P)**

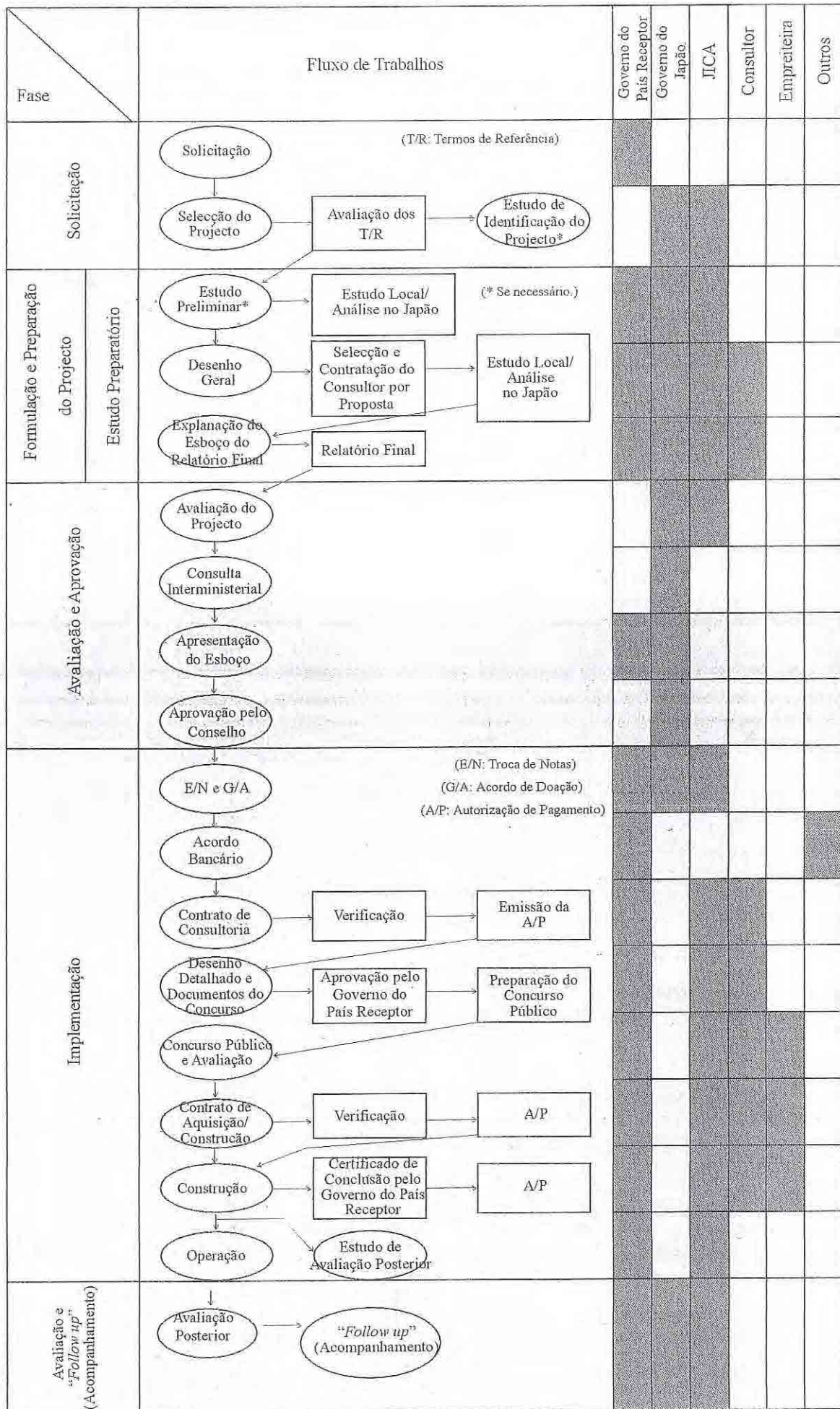
O Governo do País Receptor deve assumir o pagamento da comissão de consulta para a Autorização de Pagamento bem como comissão de pagamento ao Banco com o qual firmou o Acordo Bancário.

**(10) Considerações Sociais e Ambientais**

O Governo do País Receptor deve assegurar que o Projecto esteja em conformidade com as considerações sociais e ambientais. Deve também acatar os regulamentos ambientais do seu país e as “Directrizes para Considerações Sociais e Ambientais da JICA”.



FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA NÃO-REEMBOLSÁVEL DO JAPÃO



11

119

## Principais medidas a serem tomadas pelos dois Governos

Nº de ref.	Item	Governo do Japão	Governo do País Receptor
1	Assegurar lotes de terreno necessários para a implementação do Projecto e limpar, terraplenar e nivelar os locais		●
2	Assegurar o desembarque e desalfandegamento dos produtos no porto de desembarque no país receptor e assistir no transporte interno dos produtos		
	1) Transporte marítimo (aéreo) dos produtos do Japão ao país receptor	●	
	2) Isenção de impostos e desalfandegamento dos produtos no porto de desembarque		●
	3) Transporte doméstico do porto de desembarque ao local do Projecto	(●)	(●)
3	Assegurar a isenção de direitos aduaneiros, impostos internos e outros encargos fiscais que podem ser impostos no país receptor com respeito à aquisição dos produtos e dos serviços [(quando há um sistema de isenção)] / [(quando o governo do país receptor assume o pagamento de tais impostos (por meio de orçamentação) ser encarregado pela autoridade sem usar o fundo da Cooperação Financeira Não-Reembolsável]		●
4	Conceder a nacionais Japoneses, cujos serviços são requeridos com relação ao fornecimento dos produtos e serviços, as facilidades necessárias para a entrada e estadia no país receptor, garantindo a implementação plena do Projecto		●
5	Assegurar a utilização e manutenção apropriada e eficiente das instalações e equipamentos para a implementação do Projecto		●
6	Arcar com todas as despesas necessárias para a implementação do Projecto que não sejam cobertas pela Cooperação Financeira Não-Reembolsável		●
7	Arcar com as seguintes comissões pagas ao banco Japonês pelos serviços de operação bancária com base no B/A		
	1) Comissão de consulta para a A/P		●
	2) Comissão de pagamento		●
8	Ter devidas considerações sociais e ambientais na implementação do Projecto		●

(B/A: Acordo Bancário, A/P: Autorização de Pagamento)

Lista das Tabancas Candidatas

	Sector	Tabanca	Latitude	Longitude	População	Nº de instalações de água existentes		Removedor de ferro das instalações existentes	Necessidade de removedor de ferro para o(s) novo(s) furo(s)
						Furos	Poços Melhorados		
1								Há / Não há	Há / Não há
2									
3									
4									
5									
6									
7									

104

104

**協議議事録**  
**ギニアビサウ共和国**  
**「オイオ州安全な水供給計画」**  
**準備調査（その1）**

ギニアビサウ共和国（以下「ギニアビサウ国」）政府の要請に基づき、日本国政府は、「オイオ州安全な水供給計画」（以下「計画」）に関する協力準備調査（その1）を実施することを決定し、その調査を独立行政法人国際協力機構（以下「JICA」）に委託した。

JICAは、広域企画調査員 村上 敏雄を団長とする準備調査団（その1）（以下「調査団」）をギニアビサウ国に派遣した。調査団は、2011年9月27日から10月21日まで同国に滞在する予定である。

調査団は、ギニアビサウ国政府関係者と協議すると共に、計画対象地域において現地調査を実施した。

協議及び現地調査の結果、両者は付属書に記載されている主要事項を合意した。

ビサウ, 2011年10月13日

---

村上 敏雄  
総括  
準備調査団（その1）  
国際協力機構

---

**Dr. HiginoLopes Cardoso**  
エネルギー・産業・天然資源大臣  
ギニアビサウ国

## 付属書

### 1. 本計画の目的

本計画の目的は、飲料水施設の整備を通じて対象地域住民の安全な水へのアクセスを改善することである。

### 2. 本計画の対象地域

本計画の調査対象地域は、Annex-1に示されるとおり、オイオ州とする。

### 3. 責任機関および実施機関

3-1.責任機関は、エネルギー・産業・天然資源省である。

3-2.実施機関は、エネルギー・産業・天然資源省水資源総局である。

3-3.組織図は、それぞれ Annex2-1、2-2 のとおりである。

### 4. 要請内容

協議の結果、最終的にギニアビサウ国側から要請された内容はAnnex-3に示されるとおりである。JICAは、要請内容の妥当性を検証し、その結果を日本政府に報告する。

### 5. 日本の無償資金協力制度

5-1. ギニアビサウ国側は、Annex-4 に記載のとおり、調査団から日本の無償資金協力制度について説明を受け、内容について理解した。

5-2. ギニアビサウ国側は、無償資金協力を実施する条件として、計画の円滑な実施のために Annex-5 に記述されている必要な措置を行う。

5-3. 調査の結果に基づき、その他の負担事項が生じた場合、JICA はギニアビサウ国側に通知する。

### 6. 今後の調査予定

6-1. 調査団のうちコンサルタント団員と通訳団員は、ギニアビサウ国において、引き続き 2011 年 10 月 21 日まで補足調査を実施する。

6-2. 本調査の結果、日本政府により本計画が無償資金協力案件として妥当であると判断されれば、JICA は概略設計のための準備調査団（その2）を派遣する。

6-3. 調査団は、準備調査の実施は、計画の実施を保証するものではないことを説明した。

### 7. その他の協議事項

#### 7-1. 計画の位置づけ

本計画は、国家貧困削減戦略及びミレニアム開発目標の達成に向けた国の政策に合

致したものである旨、ギニアビサウ国側は説明した。

## 7-2. 要請内容の絞り込み

要請内容の絞り込みについての協議の結果、以下の結論に達した。

- (1) 要請内容のうち、ハンドポンプ付深井戸給水施設のリハビリについて、故障箇所やその原因の特定、改修の可否の判断が難しいことから、本計画の対象から除外することとする。
- (2) 要請内容のうち、準都市の給水施設のリハビリ・拡張について、今後の調査及び検討の結果として、協力内容あるいは対象準都市の絞り込みの可能性がありうること。
- (3) 機材リストについては、今後の調査で更なる絞り込みが行われること。
- (4) この他、いずれの要請項目についても、今後の調査及び検討の結果により、更なる内容の絞り込みがされうること。

## 7-3. 給水施設の形式

給水施設の形式は、ギニアビサウ国の基準に従うが、既存の給水施設の状況、計画対象年における給水需要、水理地質条件、運営・維持管理能力、スペアパーツの供給体制等を考慮して決定することを、調査団は説明し、ギニアビサウ国側の同意を得た。

また、要請内容のうち鉄除去装置、及び準都市から要望のあったソーラー式給水施設については、ギニアビサウでの使用実績、既存施設の運営維持管理状況、スペアパーツの供給体制等を確認した上で導入の可否を検討することを、調査団は説明し、ギニアビサウ国側の同意を得た。

また、準都市における給水施設のリハビリ・拡張については、主要な配水管と公共水栓までを無償資金協力の対象とし、各戸接続については含めないことを、双方合意した。

## 7-4. ハンドポンプ付深井戸給水施設建設の候補村落について

調査団は、これまでの現地踏査の結果を踏まえ、ハンドポンプ付深井戸給水施設建設（村落部）の候補村落リストについて、現状や必要性和致していない点があると思われることから、ギニアビサウ国側に対し、候補村落リストの再検討を依頼した。ギニアビサウ国側は、現地確認を行い、再検討した候補村落リスト（250 村落を別途、様式 Annex-6）を、可能であれば位置図を添えて、2011 年 12 月末までに、日本側に提出する旨回答した。

また、計画対象村落は、概略設計のための調査における技術的及び社会経済的観点からの検討結果により決定されること、及びその際には、以下の選定基準を考慮することに双方は合意した。

- 裨益人口
- 既存の給水施設の有無・状況、給水施設ニーズの緊急性
- 水理地質条件
- 水質
- 水因性疾患の発生状況
- 他ドナー事業等との重複がないこと
- 水管理委員会の組織能力あるいは設立意思／住民負担による維持管理の

## 合意

### - 現場へのアクセス／現場周辺の安全状況

また、本計画の実施にあたり、コミュニティ開発支援無償「ガブ州、オイオ州における子供のための環境整備計画」との相乗効果発現の可能性にも配慮したい旨、調査団から説明し、ギニアビサウ国側は了解した。

#### 7-5. 支払い方法について

ギニアビサウ国側は、本計画の実施段階における施工業者への支払いの 10%について 1 年間の保証期間後、施工結果を確認の上、支払いを行いたいとの意向を示した。

調査団は、日本の無償資金協力の制度を説明し、これに基づいた支払い方法となる旨説明し、ギニアビサウ国側はこれを了承した。

#### 7-6. 気候変動

本計画は、気候変動対策に貢献すると期待されることを、両者は確認した。

#### 7-7. 環境社会配慮

調査団は、JICA の環境社会配慮ガイドラインを説明し、ギニアビサウ国側はその内容を理解した。本計画は、ギニアビサウ国の関連する法・規則に則るだけでなく、JICA の環境社会配慮ガイドラインを遵守することを、両者は確認した。

ギニアビサウ国側は、本計画はギニアビサウ国の環境影響評価法のカテゴリーC に分類され、EIA の対象外であることを確認した。ギニアビサウ国側は、環境影響評価室によるカテゴリー分類結果に係る文書を、調査団滞在中に提出することを約束した。

#### 7-8. ギニアビサウ国側の負担事項

調査団は、本計画の調査及び実施を安全かつ速やかに行うために、ギニアビサウ国政府が以下の便宜を図るよう申し入れ、ギニアビサウ国側はこれを受け入れた。

- 1) 調査実施に必要な、適切かつ入手可能なデータ、情報、資料を、今後派遣される JICA 調査団（以下、JICA 調査団）に無償で提供する。
- 2) JICA 調査団にアドバイスし、ギニアビサウ国政府関係諸機関から提供される、入手可能かつ適切なデータ及び情報の収集に協力する。
- 3) JICA 調査団から提示された質問票の回答を準備し、記入したものを提出する。
- 4) JICA 調査団が訪問する予定の関係機関とアポイントメントを取り、面談できるようにする。
- 5) 現地調査時及び関係各所への移動の際、便宜を図る。また、現地調査において、水資源総局及び／またはオイオ州の担当職員が同行する。
- 6) 調査報告書作成のために、調査に必要であり、かつギニアビサウ国側の認可を受けべきデータ、情報、地図、資料を、JICA 調査団がギニアビサウ国から日本へ持ち出しできるように、便宜を図る。
- 7) エネルギー・産業・天然資源省及び水資源総局は、本計画実施のために必要とされる予算及びギニアビサウ側人員のうち、日本側が負担しない部分について確保する。また、必要な予算については、本計画のための専用口座に確保する。
- 8) 給水施設に必要とされる土地を確保する。

- 9) 港（空港）における生産物の陸揚げ、通関時の免税手続き及び国内輸送に関する手続きが速やかに行われるよう便宜を図る。
- 10) 認証された契約に基づき調達される生産物及び役務のうち、日本人事業者に課せられる関税、内国税及びその他の財政課徴金を免除する。
- 11) JICA 調査団及び建設業者等の安全確保の観点から、対象地域における安全情報を常時提供するとともに、安全確保のために必要な措置を取る。
- 12) 関係者が傷病等を負った際に、適切な設備を有する医療機関において治療が受けられるよう、便宜を図る。また、遠隔地における傷病者の発生に際しては、上記の医療機関へ緊急搬送できるよう協力する。

#### 7-9. 他案件との重複

ギニアビサウ国側は、本計画に関し、対象地域において、ギニアビサウ国、ドナー、NGO 等による事業との重複が無いことを確認した。

別添：

Annex-1 要請対象地域図

Annex-2 組織図

2-1 責任機関組織図（エネルギー・産業・天然資源省）

2-2 実施機関組織図（水資源総局）

Annex-3 ギニアビサウ国側からの要請内容／要請事項

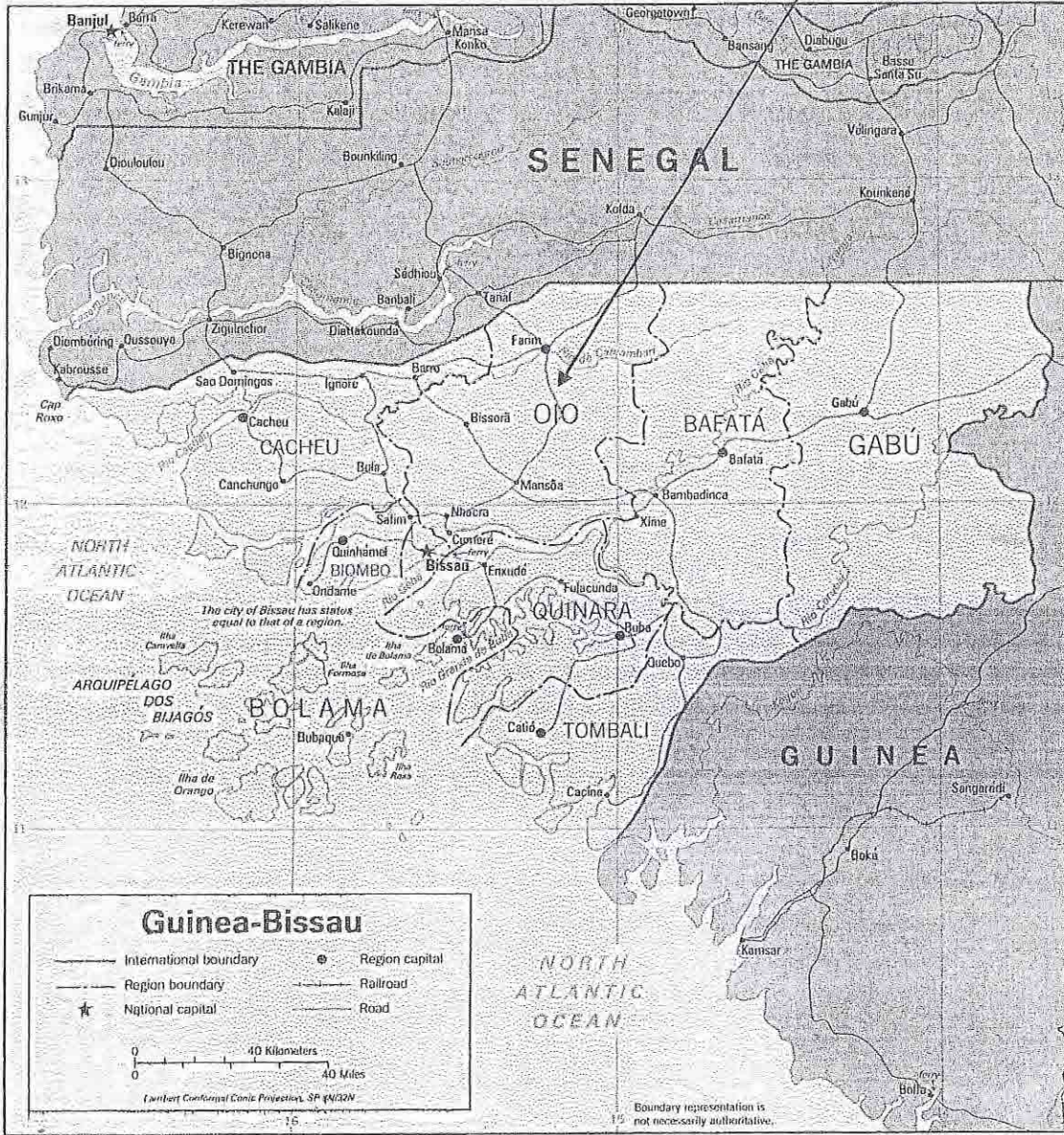
Annex-4 日本の無償資金協力制度

Annex-5 両国の主要負担事項

Annex-6 候補村落リスト（様式）



オイオ州



エネルギー・産業・天然資源省 組織図

DGGM – Direcção Geral de Geologia e Minas : 地質鉱山局

DGRH – Direcção Geral dos Recursos Hídricos : 水資源総局

Célula da OMVG – Célula da Organização de Valorização do Rio Gambia : ガンビア川活用組織室

EAGB – Empresa de Electricidade e Água da Guiné – Bissau : 電力・水公社

DGE – Direcção Geral de Energia : エネルギー総局

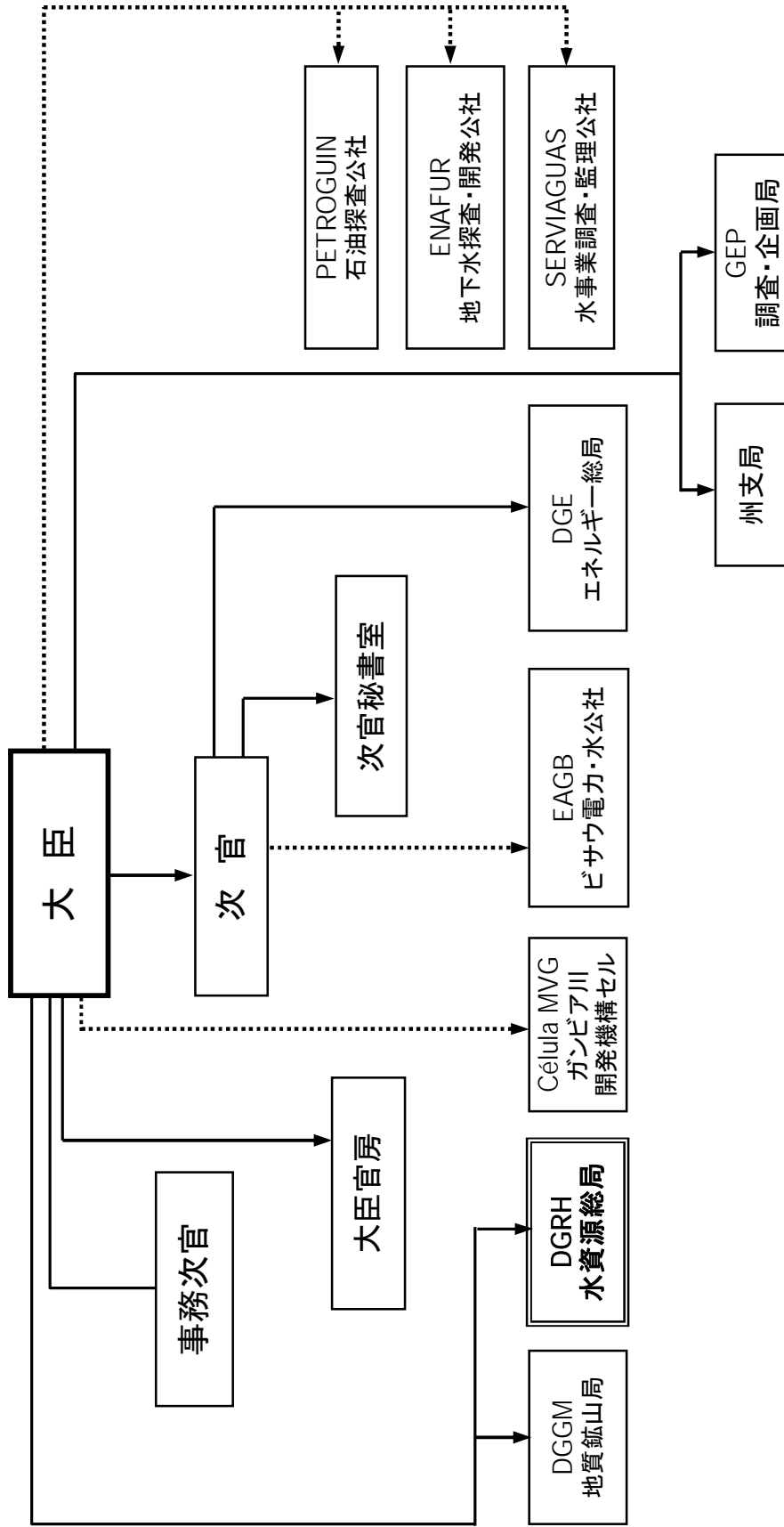
PETROGUIN – Empresa Nacional de Pesquisa Petrolífera E.P. : 国営石油探査会社

ENAFUR – Empresa de Estudos e Captação de Águas Subterrâneas : 地下水探査・開発会社

SERVIAGUAS – Gabinete de Estudos e Fiscalização de Obras Hidráulicas : 水事業調査・監査局

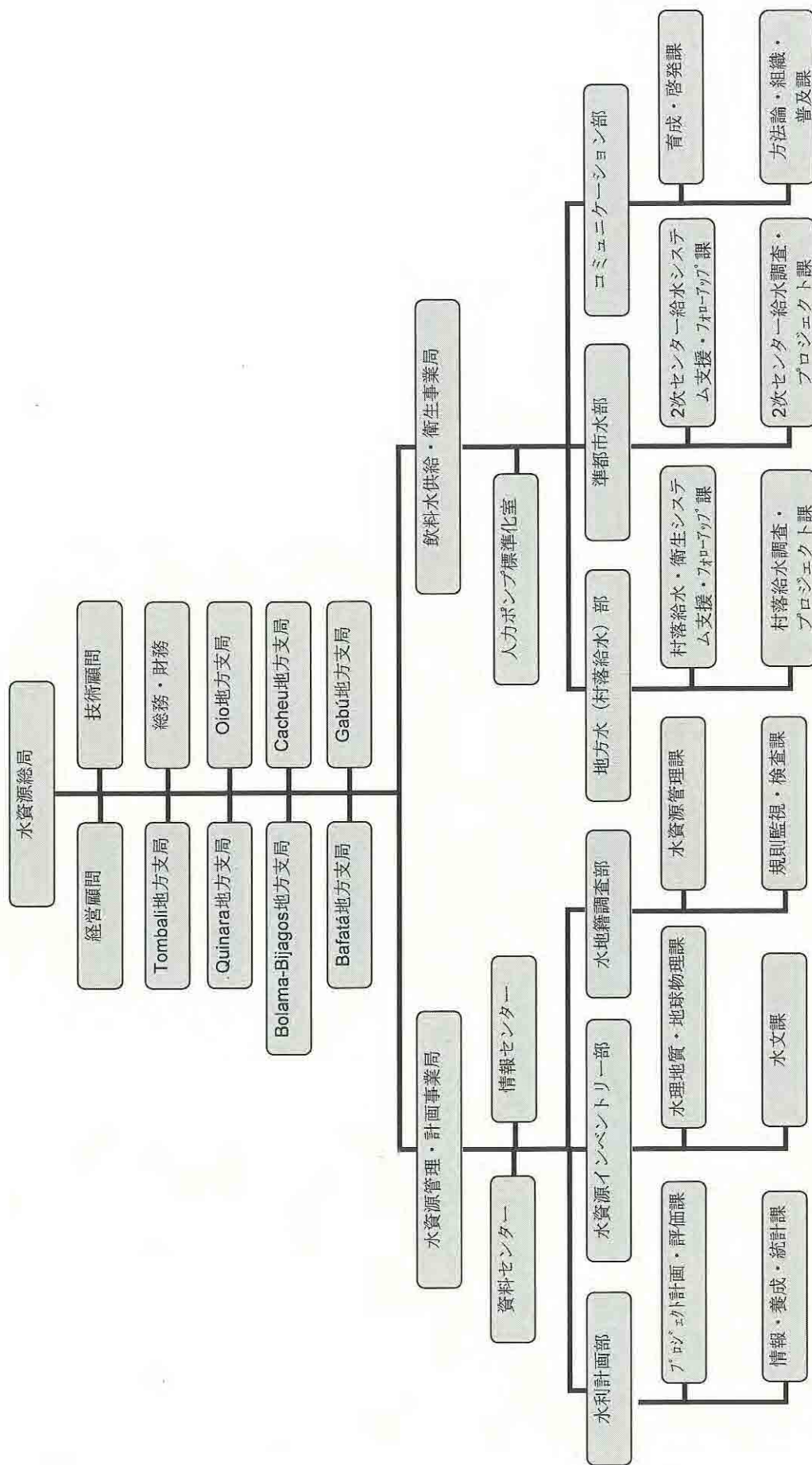
GEP – Gabinete de Estudos e Planeamento : 調査・企画局

エネルギー・産業・天然資源省 組織図



# 水資源総局 組織図

Annex 2-2



## 要請内容

## 1. 要請内容

- (1) ハンドポンプ付深井戸給水施設建設（村落部） 200 本
- (2) 準都市の給水施設のリハビリ・拡張 4ヶ所（Mansoa、Mansaba、Farim、Bissora）
- (3) 機材調達（リストは以下のとおり）
- (4) ソフトコンポーネント（給水施設利用者に対する施設運営維持管理体制強化及び衛生状況の改善に係る啓発活動）

## 機材リスト

	項目	数量
1	四輪駆動車	5
2	モーターバイク	5
3	ノート型コンピュータ、プリンタ	1
4	デスクトップコンピュータ、プリンタ、UPS	4
5	コピー機	1
6	プロジェクター	1
7	デジタルカメラ	1
8	水質分析キット	2
9	GPS	2
10	ソーラー給水システムのためのスペアパーツ（モジュール、コンバーター、電動ポンプ、タップ、メーター、バルブ）	一式
11	ハンドポンプのためのスペアパーツと修理用工具	一式

## 無償資金協力

日本国政府はODA業務に係る質の改善を図るため組織改革を行い、その一環として2008年10月1日に新JICA法が施行された。本法及び日本国政府の決定に基づき、JICAが無償資金協力の実施機関となった。

無償資金協力とは被援助国に返済義務を課さないで資金を供与する援助で、被援助国が自国の経済・社会の発展のために役立つ施設、資機材及び役務（技術あるいは輸送等）を調達するのに必要な資金を、我が国の関係法令に従って以下のような原則により贈与するものである。日本国政府が資材・機材、設備等を直接に調達して現物供与する形態はとっていない。

### 1. 無償資金協力実施の手順

我が国の無償資金協力は次のような手順により行われる。

- |          |                          |
|----------|--------------------------|
| ・ 協力準備調査 | JICAにより実施                |
| ・ 審査及び承認 | 日本国政府及びJICAによる審査、閣議による承認 |
| ・ 実施の決定  | 日本国政府と被援助国間の口上書交換        |
| ・ 贈与契約   | JICAと被援助国間の契約締結          |
| ・ 実施     | 贈与契約に基づくプロジェクトの実施        |

### 2. 調査の位置づけ

#### (1) 調査の内容

JICAが実施する協力準備調査の目的は、JICA及び日本国政府が無償資金協力の審査を行う際に必要な基礎的資料（判断材料）を提供することであり、その内容は以下のとおりである。

- － プロジェクトの背景、目的、効果並びに実施に必要な被援助国側関係機関の能力の確認
- － 無償資金協力実施の妥当性について技術面、財政面、社会・経済面での検証
- － プロジェクトの基本構想について双方で確認
- － プロジェクトの概略設計策定
- － 概略事業費の積算

なお、要望された内容が全てそのまま協力の対象となるのではなく、我が国の無償資金協力のスキーム等を勘案し、基本構想が確認される。

また、無償資金協力として実施するに当たって、JICAは被援助国側の自助努力を求める立場から被援助国にも必要な措置を求めており、この措置が実施を担当する機関以外の所管事項である場合であってもその実施の担保を求めるものであり、最終的には被援助国政府の関係する機関全てとの確認をミニッツにより行う。

(2) コンサルタントの選定

調査の実施に際してJICAは登録業者の中からプロポーザル方式によりコンサルタントを選定する。

(3) 調査結果

調査報告書はJICAによって検討され、無償資金協力の妥当性が確認された後、JICAは無償資金協力実施に係る審査を日本国政府に提言する。

### 3. 無償資金協力のスキーム

(1) 交換公文 (E/N) 及び贈与契約 (G/A)

無償資金協力が閣議によって承認の後、交換公文 (E/N) が日本国政府と被援助国政府との間で署名され、引き続きJICAと被援助政府との間で贈与契約 (G/A) が締結される。G/Aは支払条件、被援助国の責務、調達条件といった、当該プロジェクトの実施に必要とされる条項を定めるものである。

(2) コンサルタントの選定

技術的一貫性を保つため、協力準備調査を実施したコンサルタントは、E/N及びG/Aの後の当該プロジェクトに引き続き従事するため、JICAによって被援助国へ推薦される。

(3) 調達適格国

無償資金協力の資金は、原則として、日本国又は被援助国の生産物ならびに日本国民又は被援助国民の役務を購入するために使用される。なお、無償資金協力の資金はJICA及び被援助国政府（又は政府が指定する当局）が必要と認める場合には第三国（日本国又は被援助国以外）の生産物の購入又は役務の購入にも使用することが可能である。但し、無償資金協力を実施するに当たって必要とするプライムコントラクター、即ち、コンサルタント、施工業者及び調達業者は「日本国民」に限定される（ここでいう「日本国民」という語は日本国の自然人又はその支配する日本国の法人を意味する）。

(4) 「認証」の必要性

被援助国政府（又は政府が指定する当局）が行う「日本国民」との契約は「円貨建」で締結され、かつ、JICAによる「認証」を必要とする。「認証」は贈与財源が日本国民の税金であることによる。

(5) 被援助国に求められる措置

無償資金協力が実施されるに際して被援助国政府は別紙のような措置等が求められる。

(6) 「適正使用」

無償資金協力により建設される施設及び購入される機材が、適正かつ効果的に維持され、使用されること、並びにそのために必要な要員等の確保を行うこと。また、無償資金協力によって負担される経費を除き必要な維持・管理費全ての経費を負担すること。

(7) 「輸出及び再輸出」

無償資金協力により購入される生産物は被援助国より輸出あるいは再輸出されてはならない。

(8) 銀行取極 (B/A)

- a) 被援助国政府（又は指定された当局）は日本国内の銀行に被援助国政府名義の口座を開設する必要がある。JICAは認証された契約に基づいて被援助国政府又は政府が指定する当局が負う債務の弁済に充てるための資金を右勘定に「日本円」で支払うことにより無償資金協力を実施する。
- b) JICAによる支払いは被援助国政府又は政府が指定する当局が発行する「支払授權書 (A/P)」に基づいて「銀行」が支払請求書をJICAに提出した時に行われる。

(9) 支払授權書 (A/P)

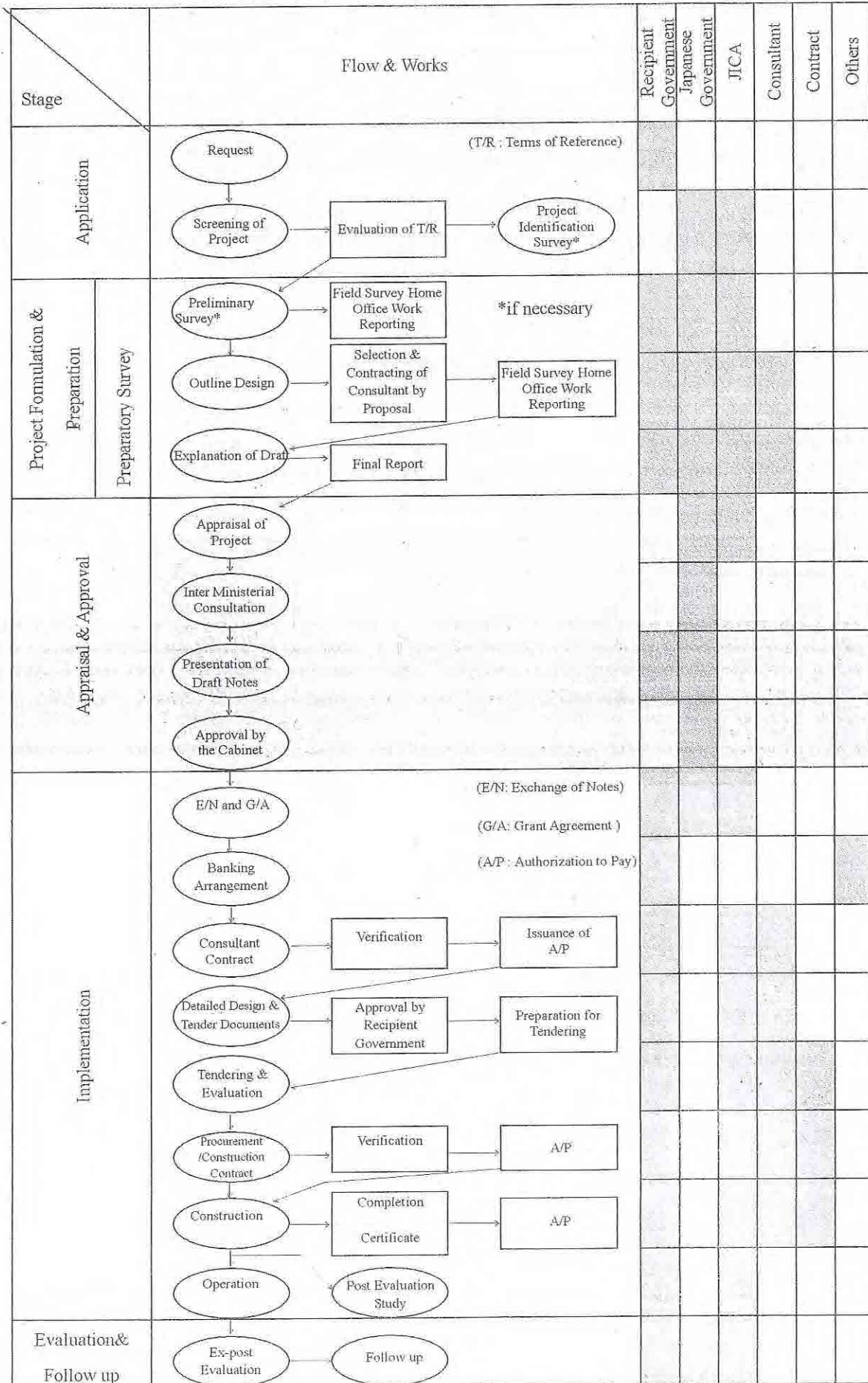
被援助国政府は、銀行取極を締結した銀行に対し、支払授權書の通知手数料及び支払い手数料を負担しなければならない。

(10) 社会環境配慮

被援助国政府は当該プロジェクトに対して社会環境配慮を確保しなければならない。また、被援助国の環境規制及び「JICA社会環境配慮ガイドライン」に従わなければならない。



## FLOW CHART OF JAPAN'S GRANT AID PROCEDURES



## Major Undertakings to be taken by Each Government (土木案件)

No.	Items	To be covered by Grant Aid	To be covered by Recipient Side
1	to secure [a lot] /[lots] of land necessary for the implementation of the Project and to clear the [site]/[sites];		●
2	To ensure prompt (沿岸国の場合) unloading and customs clearance of the products at ports of disembarkation in the recipient country and to assist internal transportation of the products		
	1) Marine (Air) transportation of the Products from Japan to the recipient country	●	
	2) Tax exemption and custom clearance of the Products at the port of disembarkation		●
	3) Internal transportation from the port of disembarkation to the project site	(●)	(●)
3	To ensure that customs duties, internal taxes and other fiscal levies which may be imposed in the recipient country with respect to the purchase of the products and the services [(免税方式の場合) be exempted] / [(先方政府負担(予算措置)方式の場合) be borne by the Authority without using the Grant]		●
4	To accord Japanese nationals whose services may be required in connection with the supply of the products and the services such facilities as may be necessary for their entry into the recipient country and stay therein for the performance of their work		●
5	To ensure that [the Facilities and the products]/[the Facilities]/ [the products] be maintained and used properly and effectively for the implementation of the Project		●
6	To bear all the expenses, other than those covered by the Grant, necessary for the implementation of the Project		●
7	To bear the following commissions paid to the Japanese bank for banking services based upon the B/A		
	1) Advising commission of A/P		●
	2) Payment commission		●
8	To give due environmental and social consideration in the implementation of the Project.		●

(B/A: Banking Arrangement, A/P: Authorization to pay)

## 候補村落リスト

	セクター名	村名	緯度	経度	人口	既存給水施設の数		既存給水施設における鉄除去装置の有無	新規井戸における鉄除去装置の必要性
						深井戸	近代的浅井戸		
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									